



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 995/05 - DE, 30 DE JUNHO 2.005.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE LIXO COLETADO E DETRITOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara AUTORIZADO a firmar Contrato de Locação com Sr. UBIRAJARA SETT DE FIGUEIREDO, de uma área de terra rural, medindo 05 (cinco), hectares, parte de uma área maior com 420,20 ha, denominada SERINGAL SÃO LOURENÇO, neste Município, para ser utilizada como depósito de lixo recolhido na Zona Urbana e os detritos provenientes de fossas sépticas, pelo prazo de 09 (nove), meses, ao preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo Único - O prazo do contrato será de 09 (nove), meses, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de Abril de 2005, data inicial do instrumento de Contrato, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 2º - É dispensável a licitação para a finalidade disposta no artigo anterior, de acordo com o estabelecido no artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 3º - O pagamento da despesa, em atendimento ao disposto no artigo 1º, ocorrerá pela dotação orçamentária nº 05.003.15.452.1007.2077.33.90.36.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
EM, 30 DE JUNHO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com emendas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle